



Diário Oficial



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO

ANO VII, TERÇA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2026

Edição Nº 991 | 4 PÁGINAS

Instituído pela Lei Municipal nº 064/2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 0109/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.	1
DECRETO Nº 0111/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.	1
DECRETO Nº 0115/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.	2

EXTRATO

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2
---	---

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

SOCIAL

PORTARIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2026/SEMUS/SEMED, DE 30 DE JULHO 2026.	2
--	---

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 0109/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Declara a Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Contratação de show artístico musical da artista "BÁRBARA D'LUX" para apresentação na Praia da Amizade, a ser realizado no dia 08 de agosto de 2026, no Município de Sampaio/TO, e Dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas Atribuições Legais e Constitucionais, que lhe Conferem a Constituição Federal da República, a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECRETA:

Art. 1º A Inexigibilidade de Licitação da empresa TOCANTINS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 35.548.455/0001-20, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA 07 DE SETEMBRO, nº 529, CENTRO, Araguatins/TO, representada pelo Sr. Jose Ribeiro de Oliveira Junior, portador do CPF nº 044.XXX.XXX-03, neste ato para a Contratação de show artístico musical da artista "BÁRBARA D'LUX" para apresentação na Praia da Amizade, a ser realizado no dia 08 de

agosto de 2026, no Município de Sampaio/TO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições legais em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, aos Vinte e Dois (22) dias do mês de Julho (07) do ano de Dois Mil e Vinte e Seis (2026).

AGNOM GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 0111/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os (as) alunos (as) da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Escolas Públicas e Privadas do Município/TO, e Dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas Atribuições Legais e Constitucionais, que lhe Conferem a Constituição Federal da República e a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os (as) alunos (as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a

carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os (as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem à unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos (as) alunos (as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 5º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 6º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, aos Trinta (30) dias do mês de Julho (07) do ano de Dois Mil e Vinte e Seis (2026).

AGNOM GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 0115/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre Designação de Diretor (a) de Unidade de Ensino, e Dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas Atribuições Legais e Constitucionais, que lhe Conferem a Constituição Federal da República, a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 008/2017, com alteração dada pelas Leis Municipais nº

043/2018, nº 051/2019 e nº 065/2020 e as Leis Municipais nº 063/2014 e nº 058/2019 e a Lei Municipal nº 0189/2026.

DECRETA:

Art. 1º Designar a Sra. ANA LUCIA OLIVEIRA BEZERRA MATOS, inscrita no CPF sob nº XXX.XXX.XX1-04, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, a exercer a Função Gratificada de Diretor (a) de Unidade de Ensino, da Creche Municipal Irmã Rita Altmann, INEP 17057868, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, aos Três (03) dias do mês de Agosto (08) do ano de Dois Mil e Vinte e Seis (2026).

AGNOM GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços 020.2/2025; OBJETO: Renovação do Prazo e Saldo da ARP nº 020.2/2025 cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de combustível para Prefeitura e Fundos Municipais de Sampaio – TO; EMPRESA: BORGES E SALMENTE LTDA, CNPJ nº 08.799.412/0001-45; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 020/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117/2025; DATA DA ASSINATURA: 04 de Agosto de 2026; VALOR: R\$ 2.039.600,000 (dois milhões e trinta e nove mil e seiscentos reais);

Sampaio – TO, 04 de agosto de 2026.
Agnom Gomes da Silva
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

PORTARIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2026/SEMUS/SEMED, DE 30 DE JULHO 2026.

Institui a Estratégia Municipal de Vacinação nas Escolas e outras ações de vacinação extramuros, estabelecendo diretrizes para a integração das ações entre as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, no âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE), e Dá outras Providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMPAIO,

ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sampaio, e:

CONSIDERANDO a Lei federal no 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente seu artigo 7º e o artigo 14, § 1º;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de promoção da saúde, prevenção de doenças no ambiente escolar;

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional de Vacinação nas Escolas, desenvolvida pelo Ministério da Saúde em parceria com o Ministério da Educação, visando ampliar as coberturas vacinais de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE) e os seus princípios da intersetorialidade;

CONSIDERANDO a necessidade do avanço do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Sampaio/TO, a Estratégia Municipal de Vacinação nas Escolas e outras ações de vacinação extramuros, como ação permanente de articulação entre as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, podendo contar com a participação de outros órgãos e instituições parceiras, quando necessário.

Art. 2º São objetivos da Estratégia:

- I - ampliar as coberturas vacinais de crianças e adolescentes nas escolas e ações extramuros;
- II - promover a equidade e ampliar o acesso oportuno aos serviços de vacinação;
- III - promover a atualização da situação vacinal dos estudantes;
- IV - fortalecer a integração entre Atenção Primária à Saúde e Rede Municipal de Ensino;
- V – desenvolver ações de educação em saúde sobre vacinação, prevenção de doenças imunopreveníveis e combate a hesitação vacinal;
- VI - estimular a participação das famílias e da comunidade escolar nas ações de imunização.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I - realizar o planejamento das ações de vacinação;
- II - disponibilizar equipes de vacinação, insumos, imunobiológicos e materiais necessários, observadas as normas do Programa Nacional de Imunização (PNI);
- III - realizar a avaliação da situação vacinal dos estudantes;
- IV - registrar as doses aplicadas nos sistemas oficiais;
- V - apoiar tecnicamente as escolas na execução das ações.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I - mobilizar as unidades escolares;
- II - apoiar a organização logística das ações;
- III - divulgar informações às famílias;
- IV - apoiar o levantamento dos estudantes elegíveis;
- V - incentivar ações educativas relacionadas à vacinação.

Art. 5º As ações poderão compreender, entre outras:

- I - conferência das cadernetas de vacinação;
- II - vacinação nas escolas ou encaminhamento às Unidades

Básicas de Saúde;

III - busca ativa de estudantes com esquemas vacinais incompletos;

IV - atividades educativas sobre imunização;

V - campanhas de comunicação voltadas às famílias.

VI - articulação com a rede de proteção social para acompanhamento dos casos de atraso ou recusa vacinal, quando necessário;

Art. 6º As Secretarias Municipais poderão elaborar, conjuntamente, cronograma anual das ações, definindo responsabilidades, metas e estratégias de monitoramento.

Parágrafo único. O planejamento das ações deverá observar o calendário do PNI, as diretrizes do PSE e as orientações do Ministério da Saúde.

Art. 8º O acompanhamento das ações será realizado conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, mediante definição de indicadores, cronograma e estratégias de monitoramento e avaliação.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, aos Trinta (30) dias do mês de Julho (07) do ano de Dois Mil e Vinte e Seis (2026).

VALÉRIA PEREIRA LOPES
Secretária Municipal de Saúde

RAFAELA BRUNA CHAVES E SILVA
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 064/2014

Rua Manoel Matos nº 210, Centro, CEP: 77.980-000 – Sampaio - TO

www.sampaio.to.gov.br

JORNADEL PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

AGNOM GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal
